

ANEXO I- PORTARIA Nº 345/2018.

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

- a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

- a) Declaração (modelo Anexo II) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas:

- a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):

- a) Declaração (modelo anexo II- Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente as respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

- a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

6. Famílias com outros rendimentos:

- a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
- b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;
- e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme anexo II;

7. Recebimento do Bolsa Família, quando for o caso:

- a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.